



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00404001/19

1.0. OBJETO.

1.1 Para atender às necessidades do(a) Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO**, conforme especificações dos serviços e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº9		22168,080	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO FORTALEZA, RIO PIRATUBA, RIO MARQUINHO E VAI P/ BAIXO E ENTRA NO MAUA ATE A ESCOLA (vice - versa), DESTINO FINAL ESCOLA CARLOS JOAQUIM.						
Valor total extenso:						
2	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº10		4521,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO BACABAL, RIO FLEXAL, RIO FORTALEZA II ATE A ESCOLA CARLOS JOAQUIM NORONHA (Vice - Versa), DESTINO FINAL ESCOLA CARLOS JOAQUIM.						
Valor total extenso:						
3	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº16		8401,800	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO SÃO JOSE/ RIO FORTALEZA II ATE A ESCOLA (Vice - Versa), DESTINO FINAL ESCOLA CARLOS JOAQUIM.						
Valor total extenso:						
4	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº19		10195,680	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO GLORIA, CASCALHEIRA, MARAJÓ-AÇÚ E CEDRO ATÉ A CIDADE (vice-versa), DESTINO FINAL CIDADE.						
Valor total extenso:						
5	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº23		5768,840	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO CARMO, BOCA DO JUPUUBA ATÉ A CIDADE (vice-versa), DESTINO FINAL CIDADE.						
Valor total extenso:						
6	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº24		3380,960	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO CUPICHAUA ATÉ A CIDADE (vice-versa), DESTINO FINAL CIDADE.						
Valor total extenso:						
7	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº25		4009,280	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO SÃO MIGUEL ATE A ESCOLA DA CIDADE (vice - versa), DESTINO FINAL CIDADE.						
Valor total extenso:						
8	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº29		4786,320	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO ARROZAL, RIO FABRICA ATE A ESCOLA (vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA FRANCISCO MORAES.						
Valor total extenso:						
9	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº31		7442,160	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO AJURUTEIA, IGARAPÉ FURA DA COPA, RIO CURRALPANEMA ATE A ESCOLA (vice - versa), DESTINO FINAL ESCOLA FRANCISCO MORAES.						





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor total extenso:						
10	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº36		4052,400	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO CANAL ATE ESCOLA (vice - versa), DESTINO FINAL ESCOLA JOSÉ PEREIRA MARTINS.						
Valor total extenso:						
11	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº41		4722,080	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO CANAL, RIO CURRAL PANEMA ATÉ A ESCOLA (vice - versa) DESTINO FINAL ESCOLA JOSUÉ BENGTON.						
Valor total extenso:						
12	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº43		522,500	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO IPAUÇÚ ATE AS ESCOLAS (vice-versa) DESTINO FINAL ESCOLA JOSUÉ BENGTON/ESCOLA FRANCISCO DE MORAES.						
Valor total extenso:						
13	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº48		7243,720	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO GLORIA, RIO SÃO JOSE, RIO MARIETE, RIO CASALHEIRA, IGARAPÉ FURO ATE A ESCOLA (vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.						
Valor total extenso:						
14	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº50		3582,040	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO ILHINHA, RIO CACHOEIRINHA, IGARAPÉ CAMPINHA E IGARAPÉ REMANSO ATE A ESCOLA (vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA PADRE GUIDO FOSSATI.						
Valor total extenso:						
15	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº52		3264,800	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO CACHINGUBA, IGARAPÉ ENCEADA, IGARAPÉ REMANSO ATE A ESCOLA (vice - versa), DESTINO FINAL ESCOLA PADRE GUIDO FOSSATI.						
Valor total extenso:						
16	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº59		4102,120	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO PACAQUARA ATE A ESCOLA (vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA PAULO SERRÃO LOBATO.						
Valor total extenso:						
17	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº61		1775,400	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO CARAMUJAL, RIO CARAMUJALZINHO, BEIRADA DE BAIÁ ATE A ESCOLA (vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA RAIMUNDO MALATO.						
Valor total extenso:						
18	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº64		5146,240	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO MARAJÓ AÇÚ, RIO TIJUCAQUARA, RIO CEDRO ATE A ESCOLA(vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA SANTA ELIZA.						
Valor total extenso:						
19	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº66		23082,400	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO TUCUMÃ, RIO BAIXO ARARI, RIO PORTO SANTO, RIO GUAJARÁ ATE ESCOLA (vide - versa), DESTINO FINAL ESCOLA DE SANTANA.						
Valor total extenso:						
20	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº71		6303,440	QUILÔMET	0,00	0,00
Especificação: ITINERÁRIO: RIO JUPUUBA E RIO SÃO MIGUEL ATE A ESCOLA (vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA SÃO MIGUEL.						
Valor total extenso:						
21	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº73		4547,840	QUILÔMET	0,00	0,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação: ITINERÁRIO: RIO LARANJEIRA, RIO CURRAL FELIZ, RIO FABRICA ATÉ A ESCOLA (vice-versa). DESTINO FINAL ESCOLA UNIDOS VENCEREMOS.

Valor total extenso:

22	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº14		6156,920	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	----------	----------	------	------

Especificação: ITINERÁRIO: RIO PACAQUARA, RIO FORTALEZA II ATÉ A ESCOLA (vice-versa). DESTINO FINAL ESCOLA CARLOS JOAQUIM.

Valor total extenso:

23	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº15		2034,560	QUILÔMET	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	----------	----------	------	------

Especificação: ITINERÁRIO: RIO ARAPIRANGA, RIO FORTALEZA ATE A ESCOLA (vice-versa), DESTINO FINAL ESCOLA CARLOS JOAQUIM.

Valor total extenso:

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação em convenio com a PETE/PA, no anseio de oferecer o adequado serviço de TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO aos alunos e alunas da rede pública de ensino, residentes em área rural e ribeirinhas que dependem da prestação desse serviço para chegarem à sala de aula no período escolar, vem promover a Processo Administrativo para as rotas nº 9, nº 10, nº 14, nº 15, nº 16, nº 19, nº 23, nº 24, nº 25, nº 29, nº 31, nº 36, nº 41, nº 43, nº 48, nº 50, nº 52, nº 59, nº 61, nº 64, nº 66, nº 71, nº 73, de acordo com as especificação descrita na solicitação de despesa que compõe os autos do processo. Tudo nos termos da legislação vigente a fim de contratar serviço de Transporte Escolar. Importante reforçar, que a prestação desse serviço está no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos que residem em áreas rurais e ribeirinhas do Município de Ponta de Pedras. O serviço de transporte escolar deverá ser executado na zona rural e ribeirinha com destino as escolas, através de barcos para o transporte dos alunos e alunas da zona rural ribeirinha do seu local de origem seguindo por meio aquático. Considerando que a administração não tem uma frota de lanchas para atender a demanda escolar existente para a execução do serviço, conforme dados atualizados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED deste município, sendo de aproximadamente 699 (Seiscentos e noventa e nove) alunos transportados - Estatística da SEMED, justifica-se a necessidade de contratar empresas ou cooperativa prestadoras do serviço para o transporte escolar de forma terceirizada, com a devida capacidade técnica comprovada por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.1.

3.0. CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL:

3.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO deverá ter todas suas embarcações legalizadas perante a Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros;

3.2. Por se tratar de embarcação e obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os alunos;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Todas as embarcações deveram possuir cobertura para proteção contra **sol e chuva**.

3.3.1. Grades laterais para evitar possíveis quedas de alunos ao mar;

3.4. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e estar regularmente documentado;

3.5. A embarcação deverá estar predisposta a realizar os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

4.0. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. As embarcações que transportarem os alunos não podem atingir o limite máximo de passageiros autorizado pela autoridade marítima;

4.2. Deverá ser colocado em local visível aos passageiros, uma placa com o peso máximo de cargas e o número de passageiros que está autorizada a transportar;

4.3. A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função;

4.4. O condutor da embarcação deverá possuir:

4.4.1. Curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos;

4.4.2. Ter mais de 21 anos

4.5. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

4.6. A embarcação deverá ficar à disposição da escola, para atendimento a qualquer eventualidade.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá atender aos requisitos dos itens **3.0** e **4.0** do Termo de Referência;

5.2. Efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

5.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação (inclusive reposição de peças e acessórios);

5.4. Responsabilizar-se pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5. Manter em perfeita regularidade a documentação referente à embarcação utilizada no transporte escolar, devendo apresentar a mesma a Prefeitura Municipal ou a Secretaria Municipal de Educação, sempre que lhe for solicitado;
- 5.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;
- 5.7. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 5.8. Garantir a segurança dos estudantes transportados;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ponta de Pedras;
- 5.10. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município de Ponta de Pedras, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora;
- 5.11. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;
- 5.12. Manter na condução da embarcação, profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;
- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 5.14. Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 5.15. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.17. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.18. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- 5.19. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.20. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.21. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;
- 5.22. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 5.23. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 6.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego da **PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO** de inadequado ou de qualidade inferior e,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ponta de Pedras - PA, 04 de abril de 2019.



Edgar Augusto Maia Costa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 668.162.112-00

